



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Emenda nº 01 /2019

“Altera o Projeto de Lei nº 25/2019.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Os Arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei nº 25/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O(a) Vereador(a) da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, devidamente autorizado, que se deslocar para qualquer parte do território nacional, fora do Estado do Espírito Santo, em objeto de serviço de interesse do Município ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus a percepção de indenização das despesas com alimentação, transporte e pousada.”

“**Art. 2º** Para a realização do pagamento a que se refere o art. 1º, será aplicado, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 2.256/2012.

“**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada por ato da Mesa Diretora, no prazo de até 30 (trinta) dias.”

Art. 2º O Projeto de Lei de 25/2019, passa a vigorar acrescido de dois artigos, quais sejam:

“**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.037, de 26 de março de 2010 e Lei Municipal nº 2.715/2017, de 28 de dezembro de 2017 .

Art. 3º

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000198/2019

19/03/2019 17:49:55

EMENDA

Tanic Regina B. Paula

JOÃO TEIXEIRA SOARES
Vereador

DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
Vereador